



## REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente ou membro da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 01 de julho de 2025.

**Art. 2º** A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Portaria Conjunta nº 60/2025 de 26 de maio de 2025.

**Art. 3º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

**Art. 4º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 1º A Conferência será precedida de 01 pré-conferência, que será realizada dia 26 de junho de 2025 das 08h00 às 12h00 na Câmara Municipal dos Vereadores.

§ 2º A pré-conferência ocorrerá de forma presencial com a presença de todo conselho Municipal da Assistência Social e demais convidados da Sociedade Governamental e Sociedade Civil.

§ 3º Na pré-conferência será apresentado o Regimento Interno para aprovação, o momento conferir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social ano 2023 e apresentação dos eixos para a formação de propostas para 11ª Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025.

**Art. 5º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Jacinto - MG, tem como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e o lema: Construindo com união, protegendo com ação e resistindo com determinação, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

Eixo 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização.

Eixo 3 – Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social.

Eixo 4 – Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a



participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente ou membro da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Parágrafo único.** Para organização e desenvolvimento das atividades da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Jacinto - MG, contar-se-á com uma comissão organizadora partidária, nomeada no dia 22 de maio de 2025, na ata de Reunião Ordinária do CMAS e contará com o suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do CMAS em todas as etapas do processo conferencial 2025.

**Art. 7º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I - Credenciamento e Solenidades de Abertura;
- II - Apreciação de seu Regimento Interno;
- III - Palestra Magna sobre o tema;
- IV - Leitura das propostas de deliberação para o Município, Estado e União conforme o conteúdo do Eixo Temático discutido na Pré - Conferência;
- V - Eleição de seus delegados e delegadas; e
- VI - Plenária final para aprovação de deliberações para o município e propostas de deliberações para o Estado e União, a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
  - a) Representantes governamentais;
  - b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. Entidades ou organizações de assistência social, nos termos do art. 6º -B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

**Parágrafo único.** Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - usuários da Política de Assistência Social;

VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII - representantes da comunidade acadêmica;

IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

**Art. 9º** São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 10** O credenciamento dos(as) participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado de forma presencial no dia 01 de julho de 2025 das 8h00m às 9h00m e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO V DA PALESTRA

**Art. 12** A Palestra tem por finalidade promover o aprofundamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

**Art. 13** Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

**Art. 14** As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art. 15** Serão apresentadas as propostas discutidas nos grupos de Trabalho na Pré - Conferência Municipal.

**Art. 16** Cada Eixo foi discutido por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município, para o Estado e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 20** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 21** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 22** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e

para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio Município, sendo no máximo 02 por Eixo Temático; de 05 deliberações para o Estado e 05 deliberações para União.

**Art. 24** O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 25** Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegados(as) para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 26** Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

**Parágrafo único.** Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art. 27** A escolha dos(as) 06 delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual, entre participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% de representantes do Governo local, sendo 3 representantes governamentais.

II - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) 1 representante dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b) 1 representante dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;

c) 1 representante das entidades e organizações de assistência social.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 06 suplentes de delegados(as) do mesmo segmento e representação para a 16ª Conferência Estadual paritariamente.

**Art. 28** A relação dos Delegados para a 16ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 18/07/2025.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência

Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

**Art. 29** As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 30** Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** Será divulgado pela Comissão Organizadora, o número de delegados e delegadas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**Art. 34** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Santo Antônio do Jacinto, MG, 26 de junho de 2025.



Renato Neves Silva  
Presidente do CMAS